



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1397, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RUSSAS E A ASSOCIAÇÃO COMITÊ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Russas – ASCAMARRU e a Associação Comitê de Defesa do Meio Ambiente de Flores - CODEMAF, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2012, a LOA/2012, e nos termos da presente Lei.

Parágrafo único - Deverá ser formalizado Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Russas e as referidas associações, onde estarão definidos:

- I – as condições de repasse;
- II – a forma de prestação de contas;
- III – os tipos de despesas financiáveis com os recursos ora repassados.

Art. 2º Os valores dos auxílios financeiros serão repasses mensais até o valor pecuniário descrito na tabela abaixo:

ASSOCIAÇÃO	VALOR PECUNIÁRIO
ASCAMARRU	R\$ 2.275,00
CODEMAF	R\$ 1.500,00

Art. 3º A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal deverá ser comprovada em trinta (30) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro, para fins de recebimento de novos auxílios.



Recebido em: 03/12/2012
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único – Os documentos de prestação de contas deverão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original;

Art. 4º Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 01 de novembro de 2012.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

